



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1510/2009

Autoriza o Executivo Municipal de Pitanga a ceder Bem Público Municipal para a execução do projeto “Resgate e Inclusão Social, Através do Cultiva da Terra” a ser executado pelo Instituto Santa Terezinha, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pitanga, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso do imóvel de sua propriedade, com área de 5.000,00m², fazendo parte de um imóvel constituído do lugar denominado Rio do Meio, conforme matrícula N° 12.134.

Parágrafo único: O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve:

“Um imóvel de 5.000,00 m², constituído por parte do lugar denominado Rio do Meio, Lote N.º 01, divisa com Jardim Maravilha, neste município, matrícula N° 12.134”.

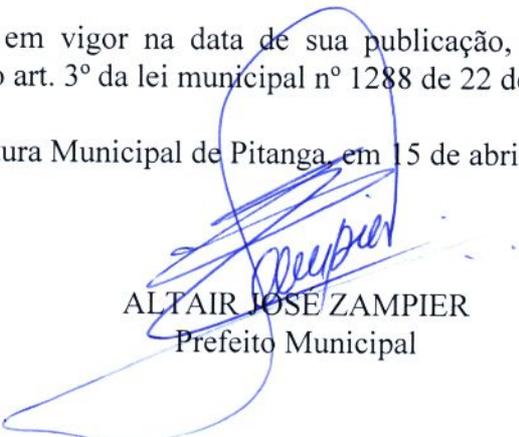
Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á para a execução do Projeto “Resgate e Inclusão Social, através do Cultivo da Terra”.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem Público Municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo haver renovação por igual período.

Art. 4º As condições em que se operará a Concessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da lei municipal n° 1288 de 22 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

PUBLICADO
Jornal: Tribuna do Interior
Data: 17-04-09
N.º Da Edição: 7.344
Fis: 01
Pitanga 17 de 04 de 09

[Handwritten Signature]

[Faint, illegible handwritten text]